

VEÍCULOS ELETRIFICADOS

1. Legislação aplicável na Administração das cotas tarifárias de importação de veículos eletrificados (NCM 8703.40.00; 8703.60.00; 8703.80.00 e 8704.60.00):

Resolução Gecex nº 708, de 13 de março de 2025;

Portaria Secex nº 404, de 17 de junho de 2025; e

Decreto nº 12.435, de 15 de abril de 2025.

2. Orientação sobre o procedimento de solicitação de informação sobre a parcela da cota distribuída de forma proporcional

A empresa contemplada com a parcela da cota a que se refere o **inciso I do art. 1º da Portaria Secex nº 404/2025** deverá solicitar informações sobre o montante da cota a ela designada por meio de dossiê eletrônico no módulo anexação eletrônica de documentos do Siscomex. Após a criação do dossiê eletrônico no Siscomex, a empresa deverá encaminhar um e-mail para a Coordenação de Importação do Decex, no correio eletrônico: dececx.coimp@mdic.gov.br informando o número do dossiê eletrônico gerado e o assunto. O Decex responderá a mensagem com as informações sobre o montante da cota destinado ao pleiteante diretamente no dossiê eletrônico criado pela empresa.

3. Orientações de preenchimento do pedido de Licença de Importação (LI):

- a) As licenças de importação referentes a esse período deverão ser registradas **somente a partir de 1º de julho de 2025**;
- b) No preenchimento do pedido de LI, o importador deverá utilizar o **Regime Tributário código 4 (Redução)** e o **Fundamento Legal código 30 (Contingenciamento)**, conforme item 10.3 do Manual de Procedimentos Operacionais do Decex. No caso de importações cursadas por LPCO, o importador deverá selecionar o **modelo de LPCO referente a essa cota de importação**;

c) No pedido de LI, o importador deverá informar, no campo “Especificação” da ficha “Mercadoria”, a descrição do “Ex” conforme apresentada na coluna “Descrição” do Anexo I ou II da Portaria Secex nº 404, de 2025, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada. No caso de LPCO, essa informação deverá ser inserida no campo “Detalhamento Complementar do Produto”.

4. Informações Adicionais

[Manual de Anexação Eletrônica de Documentos \(4ª edição\)](#): Orienta sobre a criação de dossiê eletrônico de importação no Siscomex e a apresentação de documentação digital ao Decex.

[Manual de Procedimentos Operacionais do Decex \(3ª edição\), Item 10](#): Dispõe sobre as instruções gerais aplicáveis nos licenciamentos de importação envolvendo cotas tarifária de importação.